



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: 2024002766

Data: 22/07/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº.: 003/2024 FMS

Data de Abertura: 21/08/2024

Horário: 09:00 horas

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO E SUPRIR A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS.

Requerente: CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 FMS
Processo Administrativo: 2024002766

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Secretaria Municipal de Saúde**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, TORNA PÚBLICO que estará recebendo documentação das empresas interessadas, para participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 FMS**, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO E SUPRIR A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS.**

A documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF (tamanho máximo de 25MB), contendo os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada, exclusivamente, via e-mail e nos prazos indicados neste Edital.

A documentação deverá ser enviada por meio eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em arquivo formato PDF, contendo os documentos de habilitação, nos prazos indicados neste Edital.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

1) Secretaria Municipal de Compras e Licitações, endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site oficial do Município de Porto Nacional – TO, (www.portonacional.to.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2) Os horários mencionados neste Edital de Chamamento referem-se ao horário oficial de Brasília - DF;

LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3) **Recebimento da documentação:** A documentação exigida neste Edital deverá ser enviada por meio digital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **14/08/2024 até o dia 21/08/2024**, nesta primeira etapa ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento

4) As empresas credenciadas consideradas aptas serão convocadas para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo;

5) A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão de contratação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo estabelecido na Lei nº 14133/21, podendo ser contratadas novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/Secretaria Municipal de Saúde.

1.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

combinados com o art. 79, II e pela legislação municipal correspondente, em especial pelo Decreto municipal 115/2023.

2.0 DO OBJETO:

2.1. Constitui OBJETO do presente Edital de Chamamento Público o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO E SUPRIR A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS.**

3. 0 JUSTIFICATIVA:

Conforme item 4 do Termo de Referencia.

4. 0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Valores dos Procedimentos

Os valores dos procedimentos são obtidos através do sistema **SUS Paulista**, disponível nos sites <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista> <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista>. Este sistema estabelece os valores pagos pelos procedimentos cirúrgicos e pelos exames laboratoriais e clínicos.

4.2 Requisitos para Credenciamento

Os interessados no credenciamento deverão atender às quantidades, condições e características de cada um dos procedimentos especificados, conforme a Tabela de Procedimentos Cirúrgicos (Item 5 do ETP) anexa a este Edital. Fica a critério do credenciado manifestar interesse em realizar todos ou parte dos procedimentos anexos, devendo escolher inclusive a quantidade de procedimentos cirúrgicos e exames que deseja realizar.

4.3 Compreensão dos Valores

Os valores estabelecidos compreenderão todas as despesas do credenciado, incluindo:

- Materiais
- Equipamentos
- Insumos
- Logística
- Mão de obra
- Encargos sociais e administrativos
- Transportes
- Taxas
- Impostos
- Seguros
- Lucros
- Quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste contrato



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.4 Aceitação de Valores Inferiores

Poderão ser aceitos valores inferiores aos de referência estabelecidos na Tabela SUS Paulista, desde que atendam às condições e especificações técnicas exigidas no Edital e garantam a qualidade e a segurança dos procedimentos.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

5.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.1.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e ou impugnação poderão ser encaminhados à Comissão de Contratação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail departamento.licitacoes@portonacional.to.gov.br.

5.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios da publicação inicial.

5.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

5.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do município e diretamente através de e-mail indicado pelo interessado, no prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

5.2.2 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail departamento.licitacoes@portonacional.to.gov.br.

5.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5.3 Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

5.3.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contardo dia posterior à divulgação do resultado preliminar.

5.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Credenciamento dará publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Nacional e através de envio de e-mail dos interessados que assim o desejarem, quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos, mediante solicitação.

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas para o e-mail departamento.licitacoes@portonacional.to.gov.br.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.6 Havendo recursos, a Comissão de Credenciamentos apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, submetê-los-á à decisão, em grau final, à autoridade máxima.

5.7 A decisão em grau final de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do Município.

6.0 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

6.1 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

6.1.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

6.1.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3 **A revogação** do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.0 DESCREDENCIAMENTO

São motivos para descredenciamento:

7.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Edital, Termo de Referência e legislação pertinente;

7.2 A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

7.3 Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

7.4 Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.5 A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários;

7.6 O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

7.7 Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

8.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência Anexo I.

9.0 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1 Conforme estabelecido no item 9.0 do Termo de Referência Anexo I.

10.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 Conforme estabelecido no item 7.5 do Termo de Referência Anexo I.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 79 e 115 da NLL nº 14.133/2021)

11.1 Homologado o credenciamento, será formalizada o instrumento Contratual, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor credenciado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os "procedimentos cirurgicos" pelo preço conforme planilha anexo a este edital e do termo de referência.

11.2 No caso do credenciado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o instrumento Contratual, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e no Termo de Referência, ao Fundo Municipal de Saúde registrará os demais credenciados, na ordem de classificação.

12.0 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

12.1 O presente Credenciamento e o contrato terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº14.133/21.

13.0 DA RECISÃO CONTRATUAL

13.1 Conforme estabelecido no item 21.0 do Termo de Referência Anexo I.

14.0 FISCALIZAÇÃO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

14.1 Conforme estabelecido no item 10.0 do Termo de Referencia Anexo I.

15.0 DAS SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 Conforme estabelecido no item 12.0 do Termo de Referencia Anexo I.

16.0 O CREDENCIADO OBRIGA-SE A:

16.1 Conforme estabelecido no item 14.0 do Termo de Referencia Anexo I.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme estabelecido no item 25.0 do Termo de Referencia Anexo I

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 Pagamentos podem ser retidos ou reduzidos se o trabalho não atender aos resultados esperados, não cumprir com a qualidade mínima, ou se materiais e recursos humanos não forem utilizados adequadamente.

18.2 O pagamento é mensal, baseado nos serviços prestados, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

18.3 Os serviços são inicialmente recebidos de forma provisória em até 2 dias, com uma verificação final da qualidade e quantidade antes do recebimento definitivo em até 5 dias.

18.4 Correções de vícios ou defeitos são de responsabilidade do contratado.

Nota Fiscal/Fatura deve atender a critérios específicos para liquidação do pagamento, que ocorre via boleto ou transferência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil.

18.5 O prazo para pagamento é de até 10 dias após aceitação da nota fiscal, podendo ser prorrogado por necessidade de diligências.

18.6 Despesas adicionais, como seguros e tributos, são de responsabilidade do contratado.

18.7 O pagamento reflete o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

18.8 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

18.9 Mais detalhe das condições de pagamento confere Item 24 do Termo de Referente Anexo I

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROJETO ATIVIDADE: 4.0440.10.302.2043 Manutenção da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1600000000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações;

FICHA: 20243862

20.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

20.1.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

20.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme **anexo III**, de acordo modelo sugestivo de declaração.

20.3 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação e na assinatura do contrato nos termos dos itens 9.4; 9.5; 9.6; 9.7 e 9.8 deste Edital.

20.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

20.4 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
 - b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
 - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária;
 - d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
 - f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
 - g)** **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 20.4.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

20.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

20.5.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

20.5.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

20.6 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

20.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

(emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

20.6.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

20.6.3 Qualificação Econômica – Financeira:

20.6.3.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando:**

20.6.3.1.1. Por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, em conformidade com o exigido no subitem **20.6.3.1** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, o Índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).*

20.6.3.2. Declaração, assinada por profissional área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos nos termos do § 1º, art. 69 da Lei Nº14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

• **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

• **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

PC + ELP

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

• **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$

PC + ELP

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

20.6.3.3. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

20.6.3.4. Os documentos referidos no subitem **20.6.3.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

20.6.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

20.6.3.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB Nº2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.

20.6.3.7. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21, **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**

20.6.3.8. Os documentos relativos ao **item 20.6.3.1 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

20.6.3.9. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

20.7. Da visita técnica

20.7.1. A visita técnica tem como objetivo verificar in loco as condições técnicas, operacionais e estruturais das empresas candidatas ao credenciamento para a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade. Esta etapa é fundamental para assegurar que as empresas possuam a infraestrutura adequada, equipamentos modernos e equipe qualificada para prestar serviços de alta qualidade e segurança aos pacientes.

20.7.2. Comissão de Avaliação

20.7.2.1. A visita técnica será conduzida por uma comissão especialmente constituída pela contratante, composta por profissionais com expertise na área de saúde. A comissão será responsável por avaliar os seguintes aspectos:

Infraestrutura Física: Verificação das instalações físicas, incluindo salas de cirurgia, áreas de recuperação, e demais dependências necessárias para a realização das cirurgias.

Equipamentos Médicos: Avaliação dos equipamentos utilizados, garantindo que sejam modernos, em bom estado de conservação e devidamente certificados pela ANVISA.

Equipe Técnica: Análise da qualificação e experiência da equipe médica e de apoio, incluindo cirurgiões, anestesistas, enfermeiros e técnicos.

Protocolos de Segurança: Verificação dos protocolos de segurança e higiene adotados pela empresa, assegurando conformidade com as normas vigentes.

Capacidade Operacional: Avaliação da capacidade operacional da empresa para realizar o volume de cirurgias previsto, (conforme o caso) garantindo atendimento eficiente e seguro aos pacientes.

20.7.3. Procedimento da Visita Técnica

Agendamento: A visita técnica será previamente agendada com a empresa candidata, que deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a avaliação.

Recepção: A empresa deverá designar um representante para acompanhar a comissão durante a visita, fornecendo todas as informações solicitadas e esclarecendo eventuais dúvidas.

Relatório de Avaliação: Ao final da visita, a comissão elaborará um relatório detalhado, contendo a descrição das condições encontradas, pontos fortes e eventuais não conformidades. Este relatório será utilizado como base para a decisão de credenciamento.

20.7.4. Critérios de Aprovação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Para ser aprovada no processo de credenciamento, a empresa deve atender aos seguintes critérios:

Conformidade com as Normas: Cumprimento integral das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à realização de cirurgias eletivas.

Qualidade e Segurança: Demonstração de capacidade para prestar serviços de alta qualidade e segurança aos pacientes.

Capacidade Operacional: Comprovação de infraestrutura e equipe adequadas para atender à demanda prevista.

20.8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

20.8.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

20.8.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.8.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.8.1.4. Comprovação de Registro ou inscrição junto ao Conselho respectivo (**entidade profissional competente**) da empresa, **mediante Certidão**, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias.

20.8.1.5. Relação da Estrutura Operacional mínima, necessária para a realização dos serviços, contenda relação da equipe de profissionais que será disponibilizada para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, indicando o profissional responsável por cada um dos serviços.

20.8.1.6. Indicação da equipe médica e demais profissionais técnicos adequados e habilitados legalmente, disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.

29.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

29.9.1 Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente.

29.9.2. Para o Médico Cirurgião, Pediátrico, Aparelho Digestivo, Ginecológico, Neuropediatra, Ortopedista, Urologista e Cirurgião Vascular: Comprovação da conclusão da Residência Médica, reconhecida pelo MEC, ou Título de Especialista, fornecido por Sociedade da Especialidade respectiva e reconhecido pela Associação Médica Brasileira – AMB; ou Certificado de Conclusão de Especialização; ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecidos por órgão oficial competente, para realização das cirurgias da especialidade para a qual está se cadastrando.

29.9.3. Para o Médico Auxiliar: inscrição devidamente regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

29.9.4. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais: médicos.

29.9.4.1. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

30. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 30.1 A Comissão será responsável por divulgar no Diário Oficial do Município (DOM) de Porto Nacional, a ordem cronológica dos emails recebidos, conforme registrado na caixa de entrada;
- 30.2 Compete a Comissão realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica divulgada, fazendo publicar em seguida no DOM a condição de habilitação ou inabilitação do proponente, que serão classificados de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 30.2 Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos;
- 30.3 A Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão no site da Prefeitura de Porto Nacional, no link ([https:// portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao](https://portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao))

31. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

- 31.1 Empresa que tenha em seu quadro societário e/ou como administrador, dirigente ou gerente servidor público municipal.
- 31.2 A proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 32.1 O Fundo Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;
- 32.2 - A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como a realização dos exames necessários e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários;
- 32.3 - A Contratada só poderá realizar os procedimentos cirúrgicos e exames com guias autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 32.4 - A empresa contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 32.5 - A empresa que desejar se credenciar para realização dos procedimentos cirúrgicos e laboratoriais deveram está ciente do conteúdo do Termo de Referência.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 33.2 Sem prejuízo das disposições contidas no presente Edital, na legislação e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.
- 33.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
- 33.4 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Comissão de Contratação e pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.
- 33.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
- 33.6 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão de Contratação, na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional – TO.

34. DOS ANEXOS DO EDITAL

34.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	PLANO DE TRABALHO E VALOR ESTIMADO

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 22 de julho de 2024.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde.**

Responsável: **Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, pretende realizar "**CRENCIAMENTO de empresas para a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade**", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução em outros;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de **CRENCIAMENTO**, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, registra-se no capítulo III das definições, art. 6º, XLIII - Credenciamento, Capítulo VIII, Da Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inc. IV, Seção II Do Credenciamento, Art. 79, inc. II e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 2024002766.

3. OBJETO:

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade, bem como serviços especializados em consultas, exames e demais procedimentos médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO e suprir a demanda dos usuários do SUS.

3.2 Especificação Técnica do Objeto

3.2.1 Para o Fornecimento dos serviços cirúrgicos, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a qualidade dos procedimentos, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste TR;

3.2.2. As Empresas deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério da Saúde, Padrões de qualidade e desempenho exigidos no Item 4.2 do ETP e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

por este TR, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será informado ao contratado para tomar medidas necessárias para adequação.

4. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso I.

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no Processo nº 2024002766 e autorizado pelo ordenador de despesa através das Requisições nºs: 36882024 e 36952024, o qual justifica-se pelo o interesse público na execução dos serviços públicos essenciais, ocasião em que as cirurgias pretendidas destinam-se aos munícipes de Porto Nacional.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional tem como missão assegurar o acesso universal à saúde, enfrentando desafios na regulação e distribuição de recursos, e busca melhorar a eficiência e equidade no atendimento por meio da contratação de serviços médicos especializados.

4.1.3. A contratualização de serviços médicos para cirurgias eletivas em Porto Nacional é fundamentada em diversos dispositivos legais e normativos. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. A Lei nº 8.080/1990 reforça esse direito, obrigando o Estado a prover as condições necessárias para seu pleno exercício.

4.1.4. A Resolução CIB/TO Nº 05/2022 aprova a Instrução Normativa Nº 1/2022/SES/GASEC, que trata do plano estadual de redução das filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas. A Portaria GM/MS Nº 90/2023 institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. Além disso, a Portaria nº 1.034/2010 regula a participação complementar de instituições privadas no SUS.

4.1.5. A Lei Federal nº 14.133/2021 define o credenciamento como um processo administrativo de chamamento público para prestação de serviços ou fornecimento de bens. Em Porto Nacional, a Secretaria da Saúde enfrenta uma baixa oferta de pré-consultas e pequena rotatividade na fila de cirurgias eletivas, incluindo especialidades como cirurgia pediátrica, do aparelho digestivo, histerectomia, neuropediatria, ortopedia, urologia e vascular. Isso evidencia a necessidade de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, visando melhorar o acesso e a eficiência dos serviços de saúde.

4.1.6. O objetivo é viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos em diversas especialidades sem a necessidade de suporte em unidade de terapia intensiva, garantindo acesso adequado e oportuno aos serviços de saúde para a população de Porto Nacional. A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional tem como missão assegurar o acesso universal à saúde, enfrentando desafios na regulação e distribuição de recursos, e busca melhorar a eficiência e equidade no atendimento por meio da contratação de serviços médicos especializados.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto/serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto, médio e longo prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

5.1.1. Os processos de credenciamento são transparentes e seguem as normas legais, reforçando a confiança pública e facilitando a prestação de contas. Com o planejamento estratégico, o município consegue reduzir filas e tempos de espera, garantindo acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Esse alinhamento estratégico tem sido fundamental para oferecer cuidados de saúde de qualidade e melhorar a vida da população local.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 40 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso V.

6.1. Os quantitativos foram meticulosamente elaborados, tomando como referência a demanda reprimida conforme tabela de Demanda de procedimentos Cirúrgicos em anexo. Para garantir precisão e abrangência, as quantidades de consultas ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos de pediatria, cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, histerectomia, pediatria, ortopedia, urologia e cirurgia vascular, foram estimadas levando em consideração diversos fatores.

6.2. Primeiramente, foram analisadas as demandas reprimidas, isto é, aquelas que aguardavam atendimento, proporcionando uma visão abrangente das necessidades da comunidade em relação aos serviços de saúde. Além disso, foram consideradas as demandas de rotinas encaminhadas pelas unidades básicas de saúde, que são fundamentais na identificação precoce de problemas e no encaminhamento adequado para tratamento especializado.

6.3. No processo de cálculo, foram utilizados diversos documentos como subsídio, através do site <http://sistemas.saude.to.gov.br/eletivas>, os quais forneceram informações cruciais para compreender a dinâmica das demandas e necessidades da população.

A ferramenta de regulação usual na atualidade é:

SISREG (plataforma do Ministério da Saúde): regula os procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade (consultas especializadas, consultas pré-cirúrgicas e exames de média e alta complexidade) e as internações hospitalares.

Quem usa: os 139 municípios e os 17 hospitais Estaduais. Entre os procedimentos regulados estão: consultas oncológicas (mastologia, ginecologia, urologia, oncocirurgia) consultas pré-cirúrgicas (ginecologia, urologia, aparelho digestivo e cirurgia geral) consultas pediátricas (gastropediatria, cardiopediatria, neuropediatria, pneumopediatria, além de exames de imagem como ultrassom, tomografia e ressonância magnética).

No entanto, é importante ressaltar que nem todos os documentos utilizados puderam ser incluídos integralmente devido à presença de dados pessoais dos pacientes em alguns deles, o que requer cuidado e respeito à privacidade dos indivíduos.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

7.1. Para atender à necessidade descrita, é essencial garantir que os seguintes requisitos sejam cumpridos:

- Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.
- Todos os dados e informações referentes aos pacientes devem ser tratados com sigilo e confidencialidade absolutos, de acordo com as normas éticas e legais estabelecidas. O acesso às informações pessoais dos pacientes deve ser restrito apenas a profissionais autorizados e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

diretamente envolvidos no processo de atendimento.

- A execução dos serviços de saúde deve estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelas autoridades de saúde em nível federal, estadual e municipal. Isso inclui o cumprimento das leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras normativas pertinentes que regem o funcionamento do sistema de saúde.

7.2. Padrões de qualidade e desempenho exigidos:

7.2.1. Indicadores de Qualidade

- Taxa de Sucesso: Percentual de cirurgias realizadas com sucesso, sem complicações.
- Taxa de Complicações: Percentual de complicações pós-operatórias, como infecções ou reoperações.
- Tempo de Recuperação: Tempo médio de recuperação dos pacientes após a cirurgia.
- Satisfação dos Pacientes: Índice de satisfação dos pacientes com o atendimento e os resultados das cirurgias.

7.2.2. Certificações e Acreditações

- ONA (Organização Nacional de Acreditação): Certificação que atesta a qualidade e segurança dos serviços de saúde.
- Outras Certificações Relevantes: Certificações específicas para determinadas especialidades ou procedimentos.

7.2.3. Qualificação da Equipe

- Experiência: Mínimo de 5 anos de experiência na realização das cirurgias listadas.
- Especializações: Cirurgiões e equipe médica com especializações reconhecidas.
- Treinamento Contínuo: Participação regular em treinamentos e atualizações profissionais.

7.2.4. Infraestrutura

- Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos modernos e bem mantidos, incluindo:
- Salas de Cirurgia: Equipadas com tecnologia de ponta e certificadas para procedimentos cirúrgicos.
- UTI (Unidade de Terapia Intensiva): Disponível para emergências e cuidados pós-operatórios.
- Laboratórios e Diagnósticos: Equipamentos para exames diagnósticos, como ecocardiograma, doppler e biópsias.
- Instalações: As instalações devem ser adequadas para garantir a segurança e o conforto dos pacientes, incluindo:
- Salas de Recuperação: Confortáveis e equipadas para monitoramento pós-operatório.
- Ambientes de Espera: Confortáveis e bem estruturados para pacientes e acompanhantes.

7.2.5. Regulamentações e Conformidade

- Legislação: Os prestadores devem estar em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes, incluindo:
- Conselho Federal de Medicina: Conformidade com as normas éticas e profissionais.
- Penalidades por Não Conformidade: Penalidades aplicáveis em caso de não conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.2.6. Tecnologia e Inovação

- Tecnologia Utilizada: Avaliação da tecnologia utilizada pelos prestadores de serviço, incluindo:
- Equipamentos Cirúrgicos: Modernos e bem mantidos.
- Sistemas de Gestão Hospitalar: Sistemas eficientes para a gestão de pacientes e procedimentos.
- Telemedicina e Seguimento: Considerar a utilização de telemedicina para o acompanhamento pós-operatório e consultas de seguimento.

7.2.7. Gestão de Riscos



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- Riscos Clínicos: Identificação e avaliação dos riscos clínicos associados a cada tipo de cirurgia e como eles serão gerenciados.
- Riscos Operacionais: Consideração de riscos operacionais, como atrasos, cancelamentos e disponibilidade de leitos.

7.3. Procedimentos de Monitoramento e Avaliação dos padrões de qualidade e desempenho exigido

7.3.1. Fiscalização Periódica

A fiscalização periódica envolve a realização de visitas de inspeção sem aviso prévio por uma equipe especializada. Durante essas visitas, são utilizados checklists padronizados para verificar a conformidade com normas técnicas e contratuais. Relatórios detalhados são elaborados após cada inspeção, destacando pontos fortes e não conformidades, e ações corretivas são implementadas com prazos definidos para resolução.

7.3.2. Avaliação dos Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho monitoram aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços prestados. Entre os principais indicadores estão a taxa de complicações cirúrgicas, taxa de reinternação, tempo de recuperação, satisfação dos pacientes e adesão aos protocolos de segurança. Dados são coletados sistematicamente e analisados periodicamente, com relatórios trimestrais elaborados para comparar os resultados com metas estabelecidas. Reuniões periódicas são realizadas para discutir os resultados e definir planos de ação.

7.3.2.1. Dados coletados e as metas estabelecidas para cada um desses indicadores:

Taxa de Complicações Cirúrgicas

Dados Coletados:

- Número total de cirurgias realizadas.
- Número de cirurgias que resultaram em complicações pós-operatórias.
- Tipo e gravidade das complicações.

Meta Estabelecida:

- Reduzir a taxa de complicações cirúrgicas para menos de 5% do total de cirurgias realizadas.

Taxa de Reinternação

Dados Coletados:

- Número total de pacientes submetidos a cirurgias eletivas.
- Número de pacientes que necessitaram de reinternação dentro de 30 dias após a cirurgia.
- Motivos das reinternações.

Meta Estabelecida:

- Manter a taxa de reinternação abaixo de 10% dos pacientes operados.

Tempo de Recuperação

Dados Coletados:

- Tempo médio de internação pós-cirúrgica.
- Tempo médio para retorno às atividades normais.
- Tempo médio para a cicatrização completa.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Meta Estabelecida:

- Reduzir o tempo médio de recuperação para menos de 7 dias.

Satisfação dos Pacientes

Dados Coletados:

- Resultados de questionários de satisfação preenchidos pelos pacientes.
- Pontuação média de satisfação em diferentes aspectos, como atendimento, comunicação, conforto e resultados.
- Comentários e sugestões dos pacientes.

Meta Estabelecida:

- Alcançar uma pontuação média de satisfação de pelo menos 90% em todas as categorias avaliadas.

Adesão aos Protocolos de Segurança

Dados Coletados:

- Número de procedimentos realizados conforme os protocolos de segurança estabelecidos.
- Número de não conformidades identificadas durante as inspeções.
- Tipos de não conformidades e ações corretivas implementadas.

Meta Estabelecida:

- Garantir 100% de adesão aos protocolos de segurança em todos os procedimentos cirúrgicos.

Procedimentos para Coleta e Análise de Dados

Para assegurar a precisão e a relevância dos dados coletados, será utilizado sistemas de informação hospitalar e registros médicos eletrônicos. Formulários padronizados devem ser implementados para a coleta de dados durante e após os procedimentos cirúrgicos. A análise dos dados deve ser realizada mensalmente para identificar tendências e padrões, e os resultados devem ser comparados com as metas estabelecidas.

7.3.3. Pesquisa de Satisfação dos Pacientes

A pesquisa de satisfação dos pacientes avaliará a percepção dos mesmos sobre a qualidade dos serviços recebidos. Questionários abrangentes são desenvolvidos e aplicados logo após a alta hospitalar ou durante consultas de acompanhamento. Os resultados são analisados para identificar pontos fortes e áreas de insatisfação, e ações de melhoria contínua são implementadas com base no feedback dos pacientes.

7.4. Garantias exigidas:

7.4.1. Garantias de Qualidade

- Garantia de Resultados: Compromisso com a obtenção de resultados satisfatórios e seguros para os pacientes.
- Garantia de Reoperação: Em caso de complicações, o prestador deve garantir a realização de reoperações sem custos adicionais para o paciente.

7.4.2. Garantias de Segurança

- Seguros de Responsabilidade Civil: O prestador deve possuir seguros que cubram eventuais danos causados aos pacientes.
- Protocolos de Segurança: Implementação de protocolos de segurança e higiene, conforme normas da ANVISA e outras regulamentações.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.5 Da prestação do serviço, prazo, local e condições de entrega.

7.5.1 Prazo de execução:

Os serviços deverão ser iniciados em 02 (dois) dias úteis, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

Disponibilidade de Serviços: Garantia de disponibilidade dos serviços contratados, com horários de atendimento flexíveis e adequados às necessidades dos pacientes.

7.5.2 Local da prestação dos serviços:

7.5.2.1 O local da prestação dos serviços cirúrgicos será por conta da contratada e deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar as instalações e todos os equipamentos necessários para realizar os procedimentos. A localização hospitalar deverá ser na capital Palmas ou no município de Porto Nacional, obedecendo todos os regulamentos exigidos neste Termo de Referência. Isso se deve ao fato de que os pacientes serão todos do município de Porto Nacional, e o deslocamento para cidades mais distantes poderá causar transtornos aos pacientes, como aumento do tempo de viagem, maior desgaste físico e emocional, além de possíveis dificuldades logísticas para o transporte e acompanhamento dos pacientes.

7.5.2.2 O único procedimento cirúrgico a ser realizado nas dependências da contratante será o oftalmológico, utilizando instalações devidamente equipadas e preparadas para garantir a qualidade e segurança dos procedimentos.

7.5.2.3 O local, data e horários de realização das consultas será estabelecido pela Secretaria de Saúde, de acordo com a demanda.

7.5.3 Condições de Entrega

Prazos de Entrega: Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a realização das cirurgias e entrega dos resultados.

Qualidade na Entrega: Garantia de que todos os procedimentos serão realizados com a máxima qualidade e segurança, conforme os padrões estabelecidos.

Monitoramento e Avaliação: Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, com relatórios periódicos de desempenho.

7.6. Forma de execução dos serviços:

7.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde determinará a quantidade de cirurgias a serem realizadas mensalmente.

7.6.2. As cirurgias e consultas serão previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizadas nas dependências da contratada, de acordo com o cronograma de cirurgias estimado, procedimentos da unidade, ordem cronológica e emergencialidade conforme conduta médica para realização dos mesmos, mediante comunicação com a empresa.

7.6.3 Havendo necessidade, o profissional da empresa deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

7.6.4. As cirurgias e consultas serão previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o cronograma de cirurgias, procedimentos da unidade, fila de espera e caráter de urgência para realização dos mesmos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação com a empresa.

7.6.5 A prestação dos serviços deverá ser realizada pessoalmente pelos profissionais apontados pela empresa no momento da assinatura do contrato, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da Contratada dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas exigidas neste TR.

7.6.6. É obrigação da empresa contratada zelar pelo cumprimento das normas internas do



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

7.6.7. As consultas de avaliação pré-anestésica devem ser realizadas apenas pelos profissionais com especialização em Anestesiologia.

7.6.8. As consultas ambulatoriais serão de no máximo duas consultas por procedimento, sendo a primeira para avaliação cirúrgica e solicitação de exames e a segunda consulta para avaliação dos exames e liberação para procedimento cirúrgico.

7.6.9. As consultas pré-operatórias de médico vascular não será vinculado por procedimento, considerando a necessidade de solicitação de exames e avaliação do especialista na classificação e comprometimento das varizes onde pode ter indicação para acompanhamento ambulatorial ou cirúrgico.

8. RESULTADO PRETENDIDO

8.1 O objetivo da contratação e credenciamento de empresas para cirurgias eletivas é reduzir filas de espera, melhorar a qualidade do atendimento, otimizar recursos, garantir acesso universal e igualitário, assegurar transparência e conformidade legal, e promover monitoramento e melhoria contínua dos serviços prestados.

9. CRITERIOS DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO.

9.1. Os critérios de análise e aceitabilidade para o credenciamento de empresas para a realização de cirurgias eletivas são abrangentes e rigorosos, garantindo que apenas empresas qualificadas e comprometidas com a qualidade e segurança dos pacientes sejam credenciadas. Esses critérios ajudam a assegurar um atendimento de excelência e a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos e estão descritos no ITEM 4 do Estudo Técnico Preliminar e no ITEM 7 deste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será efetuado pelo (a) servidor (a) designado pelo gestor (a), de acordo com as condições constantes na Lei 14.133/21, T.R, e normas regulamentadoras, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.2. O Fiscal, quando verificar problemas no nível de qualidade, eficiência e eficácia, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

10.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.3.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Secretaria Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.4. Fica designada como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. (a) Gutemberg Farias de Alencar, Coordenador de Avaliação e Controle, Matrícula: N° 109042, telefone para contato: (63) 98438-1476.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. Fica designada como Gestor (a) do contrato, o (a) servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, Sr.(a) Marinna Maciel Santana, Matrícula: N° 19998, telefone para contato: (63) 98436-4875, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21.

12. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. A CONTRATADA (O) deverá entregar os serviços cirúrgicos em estrita conformidade com disposições e especificações deste TR de prestação de serviços;

13.2. O não cumprimento do disposto no item 13.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas no Item 25 deste TR;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos serviços cirúrgicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços cirúrgicos em desacordo com os termos deste termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

14.1. Executar o objeto para que se credenciou de acordo com este Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

14.2. Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

14.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

14.5. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

14.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.9. Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

caso;

14.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.13 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

14.14. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE.

15.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

15.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

15.3. Efetuar o pagamento devido à credenciada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

15.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Credenciada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

15.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

15.6. Distribuir a demanda observando fielmente aos critérios estabelecidos no edital que regula o credenciamento que originou o presente termo.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

18.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução da entrega;

18.7. Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

19. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

19.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularizar;

19.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

19.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e dos senões aplicáveis, dentre outros.

20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

20.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA RECISÃO CONTRATUAL



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

21.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

21.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

21.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

22.1 O Prazo de início de execução do contrato é de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado conforme justificativa aceita pela Secretaria de Saúde;

22.2 O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Porto Nacional/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

24.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a credenciada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) pagamento mensal, de acordo com os serviços prestados.

24.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

24.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

24.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a). Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

24.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

24.13 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.13.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

24.13.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

24.14 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal.

24.14.1 O prazo de que trata o subitem 24.14 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.15 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a credenciada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

24.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

24.17 deverá constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

24.18 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24.19 O pagamento será realizado mensalmente em relação aos serviços realizados no mês de referência/por cada serviço realizado.

24.20 O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme valores apostos na tabela em anexo a este Termo de Referência.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

25. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a interessada/contratada que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação ou pelo órgão ou entidade demandante do credenciamento, em sede de diligência.

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

25.1.5. Fraudar o credenciamento.

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato.

25.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

26.1. O valor que propôs a contratante será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

26.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

26.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Porto Nacional/TO;

26.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

26.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

26.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

27. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das condições de habilitação, fiscal, social e trabalhista.

27.1. Deverá observar para habilitação no certame licitatório os documentos descritos no Art. 62, Inciso I, II, III e IV, Art. 68, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Art. 69, Inciso I e II, e demais documentos regulamentados da Lei 14.133/21.

27.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

27.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

27.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

27.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

27.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

27.1.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

27.1.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

27.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.1.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

27.1.8.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

27.1.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

27.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

27.2.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando:**

27.2.2.1. Por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, em conformidade com o exigido no subitem **27.2.2** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo, o índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).*

27.2.3. Declaração, assinada por profissional área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos nos termos do § 1º, art. 69 da Lei Nº14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

• Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ILG = AC + RLP

PC + ELP

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

• **Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0**

ISG = $\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$

PC + ELP

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

27.2.4. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

27.2.5. Os documentos referidos no subitem **27.2.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

27.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

27.2.7. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RBF Nº2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.

27.2.8. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21, **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**

27.2.9. Os documentos relativos ao **item 27.2.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

27.2.10. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

27.3. Das Declarações

27.3.1. Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do Edital e que tem conhecimento do local onde será realizado o trabalho, objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre o credenciamento, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, conforme modelo **ANEXO** ao edital.

27.3.2. Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo **ANEXO** ao edital.

27.3.3. Declaração de que os sócios da interessada não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo **ANEXO** ao edital.

27.3.4. A CONTRATADA (O) deverá observar para que durante a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para no Termo de Referência, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

27.4. Da visita técnica

27.4.1. A visita técnica tem como objetivo verificar in loco as condições técnicas, operacionais e estruturais das empresas candidatas ao credenciamento para a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade. Esta etapa é fundamental para assegurar que as empresas possuam a infraestrutura adequada, equipamentos modernos e equipe qualificada para prestar serviços de alta qualidade e segurança aos pacientes.

27.4.2. Comissão de Avaliação

27.4.2.1. A visita técnica será conduzida por uma comissão especialmente constituída pela contratante, composta por profissionais com expertise na área de saúde. A comissão será responsável por avaliar os seguintes aspectos:

Infraestrutura Física: Verificação das instalações físicas, incluindo salas de cirurgia, áreas de recuperação, e demais dependências necessárias para a realização das cirurgias.

Equipamentos Médicos: Avaliação dos equipamentos utilizados, garantindo que sejam modernos, em bom estado de conservação e devidamente certificados pela ANVISA.

Equipe Técnica: Análise da qualificação e experiência da equipe médica e de apoio, incluindo cirurgiões, anestesistas, enfermeiros e técnicos.

Protocolos de Segurança: Verificação dos protocolos de segurança e higiene adotados pela empresa, assegurando conformidade com as normas vigentes.

Capacidade Operacional: Avaliação da capacidade operacional da empresa para realizar o volume de cirurgias previsto, (conforme o caso) garantindo atendimento eficiente e seguro aos pacientes.

27.4.3. Procedimento da Visita Técnica

Agendamento: A visita técnica será previamente agendada com a empresa candidata, que deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a avaliação.

Recepção: A empresa deverá designar um representante para acompanhar a comissão durante a visita, fornecendo todas as informações solicitadas e esclarecendo eventuais dúvidas.

Relatório de Avaliação: Ao final da visita, a comissão elaborará um relatório detalhado, contendo a descrição das condições encontradas, pontos fortes e eventuais não conformidades. Este relatório será utilizado como base para a decisão de credenciamento.

27.4.4. Critérios de Aprovação

Para ser aprovada no processo de credenciamento, a empresa deve atender aos seguintes critérios:

Conformidade com as Normas: Cumprimento integral das normas técnicas e regulamentares aplicáveis à realização de cirurgias eletivas.

Qualidade e Segurança: Demonstração de capacidade para prestar serviços de alta qualidade e segurança aos pacientes.

Capacidade Operacional: Comprovação de infraestrutura e equipe adequadas para atender à demanda prevista.

28. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

28.1. O valor médio estimado para suprir a demanda foi de **R\$ 5.346.424,69 (Cinco Milhões Trezentos e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)**, de acordo com a planilha de levantamento de preços e os valores descritos.

29. DA ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

29.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

29.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

29.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

29.1.4. Comprovação de Registro ou inscrição junto ao Conselho respectivo (**entidade profissional competente**) da empresa, **mediante Certidão**, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias.

29.1.5. Relação da Estrutura Operacional mínima, necessária para a realização dos serviços, contenda relação da equipe de profissionais que será disponibilizada para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, indicando o profissional responsável por cada um dos serviços.

29.1.6. Indicação da equipe médica e demais profissionais técnicos adequados e habilitados legalmente, disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.

30.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

30.1.1 Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente.

30.1.2. Para o Médico Cirurgião, Pediátrico, Aparelho Digestivo, Ginecológico, Neuropediatra, Ortopedista, Urologista e Cirurgião Vascular: Comprovação da conclusão da Residência Médica, reconhecida pelo MEC, ou Título de Especialista, fornecido por Sociedade da Especialidade respectiva e reconhecido pela Associação Médica Brasileira – AMB; ou Certificado de Conclusão de Especialização; ou Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecidos por órgão oficial competente, para realização das cirurgias da especialidade para a qual está se cadastrando.

30.1.3. Para o Médico Auxiliar: inscrição devidamente regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

30.1.4. Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais: médicos.

30.1.4.1. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea anterior deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

31. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROJETO ATIVIDADE: 4.0440.10.302.2043 Manutenção da Atenção Especializada



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1600000000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações;

FICHA: 20243862

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

32.2. É facultada a comissão de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

32.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

32.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

32.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito a Diretoria de Atenção Especializada, pelo e-mail: especializadadas@gmail.com.

Porto Nacional/TO, 15 de julho de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Bruna Mirelly Simões Vieira

Matricula nº 10940

Assessora Técnica

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 136/2023



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO II

FLS

Assinatura

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 FMS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 FMS, divulgado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO E SUPRIR A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS**

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO COMERCIAL: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

REGISTRO Nº: _____ RG: _____

CPF Nº: _____

Cidade-UF, _____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Chamamento Público nº. 003/2024 FMS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento do presente Chamamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto do **Chamamento Público nº. 003/2024 FMS**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Chamamento Público nº. 003/2024 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 FMS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 FMS, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade, bem como serviços especializados em consultas, exames e demais procedimentos médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO e suprir a demanda dos usuários do SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL e**

O **Município de Porto Nacional**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua gestora a Sr^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional – TO, **denominado CREDENCIANTE** e de outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, representada legalmente por _____, CPF: _____ RG _____, residente _____ e domiciliado à _____ doravante denominada(o) **CREDENCIADO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente os Arts. 74, caput, IV, 78, I I, combinados com o art. 79, I e pela legislação municipal correspondente, em especial pelo Decreto municipal 115/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade, bem como serviços especializados em consultas, exames e demais procedimentos médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO e suprir a demanda dos usuários do SUS.

1.2 Especificação Técnica do Objeto

1.2.1 Para o Fornecimento dos serviços cirúrgicos, objeto deste Termo Contratual, a Empresa Contratada deverá promover a qualidade dos procedimentos, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

1.2.2. As Empresas deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério da Saúde, Padrões de qualidade e desempenho exigidos no Item 4.2 do ETP, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será informado ao contratado para tomar medidas necessárias para adequação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLAUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

2.1. Para atender à necessidade descrita, é essencial garantir que os seguintes requisitos sejam cumpridos:

- Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.
- Todos os dados e informações referentes aos pacientes devem ser tratados com sigilo e confidencialidade absolutos, de acordo com as normas éticas e legais estabelecidas. O acesso às informações pessoais dos pacientes deve ser restrito apenas a profissionais autorizados e diretamente envolvidos no processo de atendimento.
- A execução dos serviços de saúde deve estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelas autoridades de saúde em nível federal, estadual e municipal. Isso inclui o cumprimento das leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras normativas pertinentes que regem o funcionamento do sistema de saúde.
- Atender os Padrões de qualidade e desempenho exigidos no item 7.2, 7.3, 7.4 do Termo de Referência.

2.2. Da prestação do serviço, prazo, local e condições de entrega.

2.2.1 Prazo de execução:

Os serviços deverão ser iniciados em 02 (dois) dias úteis, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

Disponibilidade de Serviços: Garantia de disponibilidade dos serviços contratados, com horários de atendimento flexíveis e adequados às necessidades dos pacientes.

2.2.2 Local da prestação dos serviços:

2.2.2.1 O local da prestação dos serviços cirúrgicos será por conta da contratada e deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar as instalações e todos os equipamentos necessários para realizar os procedimentos. A localização hospitalar deverá ser na capital Palmas ou no município de Porto Nacional, obedecendo todos os regulamentos exigidos neste Termo Contratual. Isso se deve ao fato de que os pacientes serão todos do município de Porto Nacional, e o deslocamento para cidades mais distantes poderá causar transtornos aos pacientes, como aumento do tempo de viagem, maior desgaste físico e emocional, além de possíveis dificuldades logísticas para o transporte e acompanhamento dos pacientes.

2.2.2.2 O único procedimento cirúrgico a ser realizado nas dependências da contratante será o oftalmológico, utilizando instalações devidamente equipadas e preparadas para garantir a qualidade e segurança dos procedimentos.

2.2.2.3 O local, data e horários de realização das consultas será estabelecido pela Secretaria de Saúde, de acordo com a demanda.

2.2.3 Condições de Entrega

Prazos de Entrega: Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a realização das cirurgias e entrega dos resultados.

Qualidade na Entrega: Garantia de que todos os procedimentos serão realizados com a máxima qualidade e segurança, conforme os padrões estabelecidos.

Monitoramento e Avaliação: Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

dos serviços prestados, com relatórios periódicos de desempenho.

2.4. Forma de execução dos serviços:

2.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde determinará a quantidade de cirurgias a serem realizadas mensalmente.

2.4.2. As cirurgias e consultas serão previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizadas nas dependências da contratada, de acordo com o cronograma de cirurgias estimado, procedimentos da unidade, ordem cronológica e emergencialidade conforme conduta médica para realização dos mesmos, mediante comunicação com a empresa.

2.4.3 Havendo necessidade, o profissional da empresa deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

2.4.4. As cirurgias e consultas serão previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o cronograma de cirurgias, procedimentos da unidade, fila de espera e caráter de urgência para realização dos mesmos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação com a empresa.

2.4.5 A prestação dos serviços deverá ser realizada pessoalmente pelos profissionais apontados pela empresa no momento da assinatura do contrato, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da Contratada dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas exigidas no TR.

2.4.6. É obrigação da empresa contratada zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

2.4.7. As consultas de avaliação pré-anestésica devem ser realizadas apenas pelos profissionais com especialização em Anestesiologia.

2.4.8. As consultas ambulatoriais serão de no máximo duas consultas por procedimento, sendo a primeira para avaliação cirúrgica e solicitação de exames e a segunda consulta para avaliação dos exames e liberação para procedimento cirúrgico.

2.4.9. As consultas pré-operatórias de médico vascular não será vinculado por procedimento, considerando a necessidade de solicitação de exames e avaliação do especialista na classificação e comprometimento das varizes onde pode ter indicação para acompanhamento ambulatorial ou cirúrgico.

CLAUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será efetuado pelo (a) servidor (a) designado pelo gestor (a), de acordo com as condições constantes na Lei 14.133/21, e normas regulamentadoras, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.2. O Fiscal, quando verificar problemas no nível de qualidade, eficiência e eficácia, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

3.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

3.3.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Secretaria Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Termo Contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo Termo Contratual.

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA (O) deverá entregar os serviços cirúrgicos em estrita conformidade com disposições e especificações no TR de prestação de serviços;

5.2. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas na cláusula decima sexta deste Termo Contratual;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos serviços cirúrgicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços cirúrgicos em desacordo com os termos deste Termo Contratual.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CREDENCIADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

6.1.1 Executar o objeto para que se credenciou de acordo com o Termo de Referência e este Termo Contratual, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6.1.2. Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

6.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.5. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.9. Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

dos serviços;

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.13 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

6.1.14. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

6.2. DO CONTRATANTE/CRENCIANTE.

6.2.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.2.3. Efetuar o pagamento devido à credenciada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

6.2.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Credenciada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

6.2.6. Distribuir a demanda observando fielmente aos critérios estabelecidos no edital que regula o credenciamento que originou o presente termo.

CLAUSULA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência e este Termo Contratual;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas do Termo de Referência e este Termo Contratual;

9.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução da entrega;

9.7. Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLAUSULA DECIMA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1 O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularizar;

10.3.2 O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzira essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferira a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocara o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e dos senões aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

13.1 O Prazo de início de execução do contrato é de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado conforme justificativa aceita pela Secretaria de Saúde;

13.2 O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Porto Nacional/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a credenciada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) pagamento mensal, de acordo com os serviços prestados.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a). Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

15.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.13 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.13.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

15.13.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

15.14 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal.

24.14.1 O prazo de que trata o subitem 15.14 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.15 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a credenciada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

15.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

15.17 deverá constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.18 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.19 O pagamento será realizado mensalmente em relação aos serviços realizados no mês de referência/por cada serviço realizado.

15.20 O pagamento pelos serviços prestados se dará conforme valores apostos na tabela em anexo ao Termo de Referência e ao Contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – SANÇÕES CONTRATUAIS:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a interessada/contratada que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação ou pelo órgão ou entidade demandante do credenciamento, em sede de diligência.

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

16.1.5. Fraudar o credenciamento.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5%(cinco décimos percentuais) do valor do contrato.

16.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas no edital e neste Termo Contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

17.1. O valor que propôs a contratante será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

16.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

17.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Porto Nacional/TO;

17.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

17.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

17.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROJETO ATIVIDADE: 4.0440.10.302.2043 Manutenção da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1600000000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações;

FICHA: 20243862

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO DESCRENCIAMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

São motivos para descredenciamento:

- 19.1 O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;
- 19.2 A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- 19.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;
- 19.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos usuários;
- 19.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;
- 19.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

CLAUSULA VIGÊSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 O Fundo Municipal de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;
- 20.2 A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como a realização dos exames necessários e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários;
- 20.3 A Contratada só poderá realizar os procedimentos cirúrgicos e exames com guias autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 20.4 A empresa contratada deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 20.5 A empresa que desejar se credenciar para realização dos procedimentos cirúrgicos e laboratoriais deveram está ciente do conteúdo do Termo de Referência.

CLAUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Saúde o presente instrumento em 3 (tres) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, ___de _____de 2024.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 FMS

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fundo Público, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, a quem possa interessar, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO E SUPRIR A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS**

Recebimento da documentação: Exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 14/08/2024 até o dia 21/08/2024, nesta primeira etapa ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento.

O edital será disponibilizado no site www.portonacional.to.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Comissão de Contratação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional – TO, 22 de julho de 2024.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde